



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

PROJETO DE LEI nº032/2021

Tunas-RS, 12 de agosto de 2021.

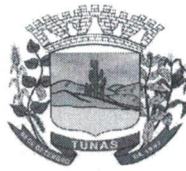
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TUNAS-RS A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL URBANO CONSTANTE DA MATRÍCULA Nº13.847 EM DECORRÊNCIA DE DESMEMBRAMENTO/FRACIONAMENTO NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº1826/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paulo Henrique Reuter, Prefeito de Tunas-RS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, apresenta o presente Projeto de Lei, para seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação imóvel no perímetro urbano de Tunas, constante da Matrícula nº13.847 do CRI de Arroio do Tigre/RS, com as seguintes confrontações:

“Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área superficial de (Trezentos metros quadrados) 300m², situado no lado par da Rua Dorival de Oliveira Prates, distante 14,20 metros da esquina da projeção da Rua Edelvina Soares Fiuzza e Dorival de Oliveira Prates - Lote 05 da Quadra 49, medindo de frente e fundos (10,00m) e pelos lados (30,00m), localizado dentro do quarteirão formado pelas Ruas Dorival de Oliveira Prates, projeção da Rua Edelvira Soares Fiuzza, terras de Herberto Steinhofel e terras de Herberto Steinhofel, com as seguintes confrontações: Ao Norte medindo (10,00m) com a Rua Dorival de Oliveira Prates; Ao Sul medindo (10,00m) com terras de propriedade de Herberto Steinhofel; Ao Leste medindo (30,00m) com terras de propriedade de Herberto Steinhofel; e Ao Oeste medindo (30,00m) com o Lote 04”.

Art. 2º - A referida doação refere-se ao dever previsto na Lei Municipal nº040/89 que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano municipal, decorrente da aprovação do projeto de desmembramento, oriundo da Matrícula nº8.446 do CRI de Arroio do Tigre/RS, conforme Decreto Municipal nº1826/2021.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS**

Art. 2º - O imóvel objeto desta lei, será destinado ao sistema de circulação, equipamentos urbanos comunitários ou espaços livre de uso público ou ainda destinação para obras em atenção ao interesse público.

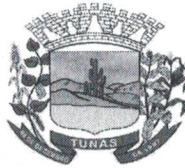
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas/RS, 12 de agosto de 2021.



Paulo Henrique Reuter
Prefeito Municipal



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA - Projeto de Lei nº032/2021

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadora!

Ao cumprimentá-los, aproveitamos a oportunidade para lhes encaminhar o presente Projeto de Lei nº032/2021, o qual visa obter autorização legislativa para que o Município possa receber, em forma de doação, o imóvel descrito no projeto.

A doação trata-se de obrigação legal em decorrência de desmembramento/fracionamento nos termos do requerimento do Sr. Ricardo Fiuza, que solicita a aprovação do projeto de desmembramento, oriundo da Matrícula nº8.446 do CRI de Arroio do Tigre/RS, localizado no perímetro urbano de Tunas/RS.

Nos termos da Lei Municipal nº040/89 que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano municipal, o requerente de qualquer projeto de desmembramento/fracionamento de matrícula, é obrigado a ceder ao Município o percentual de 15% do imóvel, o qual é destinado, conforme o interesse público para áreas de utilidade comum dos munícipes.

Neste sentido se verifica que o imóvel a ser desmembrado, visa solucionar questão de fato, o qual possui área de 2.000m². Assim a área de 15% a ser destinada ao Município, corresponde à 300m², exatamente a metragem da matrícula 13.847, sendo que tal imóvel é ligado a outro imóvel de propriedade do município junto a rua Dorival de Oliveira Prates (antigo viveiro municipal).

Considerando o interesse público e social para normalizar a situação já existente e, por estarem atendidas as exigências legais, apresentamos o presente projeto esperando contar com apreciação e colaboração dos nobres vereadores para aprovação o que propiciará a regularização do imóvel do munícipe bem como propiciará o recebimento do presente imóvel em favor do patrimônio público.

Aproveita-se a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Tunas/RS, 12 de agosto de 2021.



Paulo Henrique Reuter
Prefeito Municipal